



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Outros Atos	11
Educação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.447 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Que revoga a Lei nº 3.026 de 29/10/1999 e altera o Artigo 2º da Lei n.º 2.851 de 16/09/1997”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei n.º 3.026 de 29/10/1999 fica revogada na sua íntegra.

Artigo 2º. O Artigo 2º da Lei n.º 2.851 de 16/09/1997 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, com paridade entre representantes do poder público e da Sociedade Civil, a saber;

a) Representantes do Poder Público:

- I- Secretaria Municipal de Educação
- II- Escola Públicas
- III- Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica
- IV- Professores das Escolas Públicas de Educação Básica
- V- Funcionários das Escolas Públicas de Educação Básica

b) Representantes da Sociedade Civil:

- I- Escolas Particulares
- II- Pais de Escola Públicas
- III- Pais de Escolas Particulares
- IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- V- Sociedade Civil

§ 1º. Os representantes do Poder Público deverão ser funcionários públicos efetivos.

§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter nenhum tipo de vínculo com o Poder Público Executivo, Legislativo e/ou Judiciário.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto do Executivo, podendo ser substituído sempre que houver rompimento de vínculo com a categoria que estiver representando.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§ 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto através de eleição, conforme será disciplinado em Regimento Interno, com mandato de 2 anos, sendo permitida uma única recondução, e a reeleição dentro dos parâmetros disciplinados em Regimento Interno

§ 5º. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em seus impedimentos temporários e/ou permanente. E no caso de vacância do membro titular assumirá o posto titular, sendo preenchido a vaga de suplente em eleição disciplinada em Regimento Interno

§ 6º Os membros suplentes terão direito à voz e não a voto com a presença do titular.

§ 7º. A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composto por 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1 Primeiro Secretário e 1 Segundo Secretário, que será eleito entre seus membros titulares para o mandato de 1 (um) ano, permitindo uma recondução imediata.”

Artigo 3º. As adequações para a composição deverão ser tomadas pela Diretoria do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.448 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 241.922,59 e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Saúde do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 241.922,59 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 33.250,00
Aplicação	312.0021	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.000,00
123-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 55.000,00
Aplicação	312.0023	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 20.000,00
123-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 15.000,00
127-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 15.006,60
Aplicação	300.0048	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 28.000,00
127-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 25.200,99
Aplicação	300.0015	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-1.133	Aquisição de móveis, utens. e eqüiptos p/Atend. Ambulatoriais e Emergenciais	
91-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 17.160,00
Aplicação	800.0011	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção serv.ambul.e emergenciais	
109-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.000,00
110-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 17.000,00
113-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 6.305,00
Aplicação	3120024	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 5 de 15



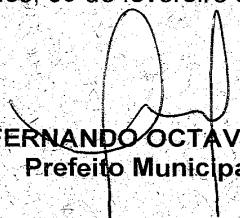
PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 241.922,59 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Superavit Financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.449 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 213.900,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 213.900,00 (Duzentos e treze mil novecentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 38.000,00
Aplicação	300.0015	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 70.000,00
123- 3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 50.000,00
127- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 55.900,00
Aplicação	300.0048	
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 213.900,00 (Duzentos e treze mil novecentos reais) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 109.900,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil novecentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006.2.074	Administração a Merenda escolar	
180-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 97.600,00
183-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 5.500,00
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006.1.114	Aquisição moveis,utens.e equiptos p/ Merenda escolar	
175-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 6.800,00
Aplicação	200.0000	
Fonte Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 109.900,00 (Cento e nove mil novecentos reais) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006.2.076	Form.merenda escolar /ensino fundamental	
186-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 97.000,00
Aplicação	200.0000	
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006.2.307	Form.merenda escolar p/ensino médio	
190-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.500,00
Aplicação	230.0000	
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006.2.309	Form.merenda escolar p/ensino EJA	
195-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 7.400,00
Aplicação	200.0000	
Fonte Recurso	01	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 9 de 15

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.178 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o ofício CME nº 02/2021 do Conselho Municipal de Educação solicitando a nomeação de novos membros para compor o Conselho em questão;

Considerando a necessidade de nomear novos membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Margareth Domingues Zamora Angélico
Suplente: Patrícia Priscilla Ferraz da Costa Souza

II – ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Maristela Bárbara Rodrigues de Lima
Suplente: Edinéia Remolli Padilha Botero

III – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Elaine Cristina Machado Santana
Suplente: Rosa Malena Pignatari

IV – PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Andreia Aparecida da Costa
Suplente: Ana Glaucci Andreotti



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

V – FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Lucineia de Almeida

Suplente: Suely Benedita de Souza

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Stephanie Zaniratto Zonta

Suplente: Lucia Helena Aravéchia de Oliveira

II – PAIS DE ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Giovana Fernanda da Silva Ferrari

Suplente: Bruna Andrade Machado

III – PAIS DE ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Fabiane Cristina Ferreira Duarte

Suplente: Juliana Cristina Simões Dezembro

IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Magda Cristina Leão Paludetto

Suplente: Gilmar Jorge da Silva

V – SOCIEDADE CIVIL

Titular: Adriana Fortes Déo

Suplente: Dalton Morales Ribeiro da Silva

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 11 de 15

Outros Atos

Educação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Agudos, 10 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a).

ANA LUCIA SANCHES BAZAN

AVENIDA ORLANDO RANIERI, 8-85 (PORTÃO 04 / BLOCO 15 / APTO 01)

CEP: 17047-001

BAURU/SP

TEL.: (14) 3208 1768 – (14) 99127 2033

ASSUNTO: Convocação

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA - 12

Prezado (a) Senhor(a),

É com muita satisfação que lhe cumprimentamos pela aprovação no **CONCURSO PÚBLICO 01/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos, e desde já lhe damos as boas vindas.

Nos próximos **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, estaremos lhe aguardando no **Serviço de Pessoal da Prefeitura**, sito à Praça Tiradentes, n.º 650, nesta cidade, no horário das 8h às 17hs, oportunidade em que V. Sa. será informado sobre a data do exame médico e apresentação dos documentos.

Esclarecemos que o seu não comparecimento ou de seu procurador, no prazo acima, **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA DE INGRESSAR NO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO.**

Atenciosamente,

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 -- CEP 17.120-000 -- Fone/Fax (014) 3262-8500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Agudos, 10 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a).

MIRIAN CASSIA CAMPOS

RUA: PADRE ROSÁRIO ANTÔNIO SCAZZI, 199
NÚCLEO HABITACIONAL VEREADOR EDSON FRANCISCO DA SILVA
BAURU/SP
CEP: 17.065-500
TEL.: (14) 3243 3714 – (14)99734 3623

ASSUNTO: Convocação

CARGO: PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 48

Prezado (a) Senhor(a),

É com muita satisfação que lhe cumprimentamos pela aprovação no **CONCURSO PÚBLICO 01/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos, e desde já lhe damos as boas vindas.

Nos próximos **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, estaremos lhe aguardando no **Serviço de Pessoal da Prefeitura**, sito à Praça Tiradentes, n.º 650, nesta cidade, no horário das 8h às 17hs, oportunidade em que V. Sa. será informado sobre a data do exame médico e apresentação dos documentos.

Esclarecemos que o seu não comparecimento ou de seu procurador, no prazo acima, **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA DE INGRESSAR NO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO.**

Atenciosamente,

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/2021

Praça Tiradentes, 650 – CEP 17.120-000 – Fone/Fax (014) 3262-8500



DIÁRIO OFICIAL

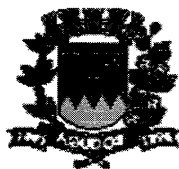
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Agudos, 10 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a).

DANIELA DUTRA BARBOSA

RUA: SARGENTO LEÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, 474

PARQUE ROOSEVELT - BAURU/SP

CEP: 17.064-480

TEL.: (14) 3232 8698 (14) 98153 3225

ASSUNTO: Convocação

CARGO: PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 49

Prezado (a) Senhor(a),

É com muita satisfação que lhe cumprimentamos pela aprovação no **CONCURSO PÚBLICO 01/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos, e desde já lhe damos as boas vindas.

Nos próximos **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, estaremos lhe aguardando no **Serviço de Pessoal da Prefeitura**, sito à Praça Tiradentes, n.º 650, nesta cidade, no horário das 8h às 17hs, oportunidade em que V. Sa. será informado sobre a data do exame médico e apresentação dos documentos.

Esclarecemos que o seu não comparecimento ou de seu procurador, no prazo acima, **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA DE INGRESSAR NO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO.**

Atenciosamente,

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/2021

Praça Tiradentes, 650 -- CEP 17.120-000 -- Fone/Fax (014) 3262-8500



DIÁRIO OFICIAL

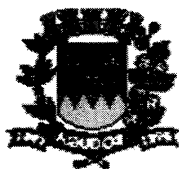
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Agudos, 10 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a).

LUCIMARY DUTRA SANTANA DO NASCIMENTO

RUA: DOUTOR ARMANDO PIERONI, 1050 – VILA RIACHUELO

BAURU/SP

CEP: 17017-050

TEL.: (14) 99147 9551

ASSUNTO: Convocação

CARGO: PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 50

Prezado (a) Senhor(a),

É com muita satisfação que lhe cumprimentamos pela aprovação no **CONCURSO PÚBLICO 01/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos, e desde já lhe damos as boas vindas.

Nos próximos **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, estaremos lhe aguardando no **Serviço de Pessoal da Prefeitura**, sito à Praça Tiradentes, n° 650, nesta cidade, no horário das 8h às 17hs, oportunidade em que V. Sa. será informado sobre a data do exame médico e apresentação dos documentos.

Esclarecemos que o seu não comparecimento ou de seu procurador, no prazo acima, **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA DE INGRESSAR NO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO.**

Atenciosamente,


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/2021

Praça Tiradentes, 650 – CEP 17.120-000 – Fone/Fax (014) 3262-8500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 756

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Agudos, 10 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a).

EDIVANE FERNANDES VIANA

RUA: BERNARDINO DE CAMPOS, 20-55 (BLOCO 3 / APTO 51) VILA SOUTO
BAURU/SP

CEP: 17.051-000

TEL.: (14) 3206 4647 (33) 98842 6585

ASSUNTO: Convocação

CARGO: PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 51

Prezado (a) Senhor(a),

É com muita satisfação que lhe cumprimentamos pela aprovação no **CONCURSO PÚBLICO 01/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos, e desde já lhe damos as boas vindas.

Nos próximos **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, estaremos lhe aguardando no **Serviço de Pessoal da Prefeitura**, sito à Praça Tiradentes, n.º 650, nesta cidade, no horário das 8h às 17hs, oportunidade em que V. Sa. será informado sobre a data do exame médico e apresentação dos documentos.

Esclarecemos que o seu não comparecimento ou de seu procurador, no prazo acima, **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA DE INGRESSAR NO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO.**

Atenciosamente,


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 – CEP 17.120-000 – Fone/Fax (014) 3262-8500